



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI MUNICIPAL Nº 1290 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Infº Oficial DOMERJ Nº 2180
Publicado em 06 / 07 / 2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 97.749,82 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	303	3005	2319	3.3.90.30.00.00.00.00.0107	25.000,00
03	01	10	303	3005	2319	3.3.90.32.00.00.00.00.0107	22.749,82
03	01	10	303	3005	2319	3.3.90.39.00.00.00.00.0107	50.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria GM nº 748, de 27 de março de 2018 para Apoio Financeiro prestado pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no valor de R\$ 97.749,82 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de junho de 2018.

Jauldo de Souza Balthazar Ferreira
Prefeito Municipal